

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

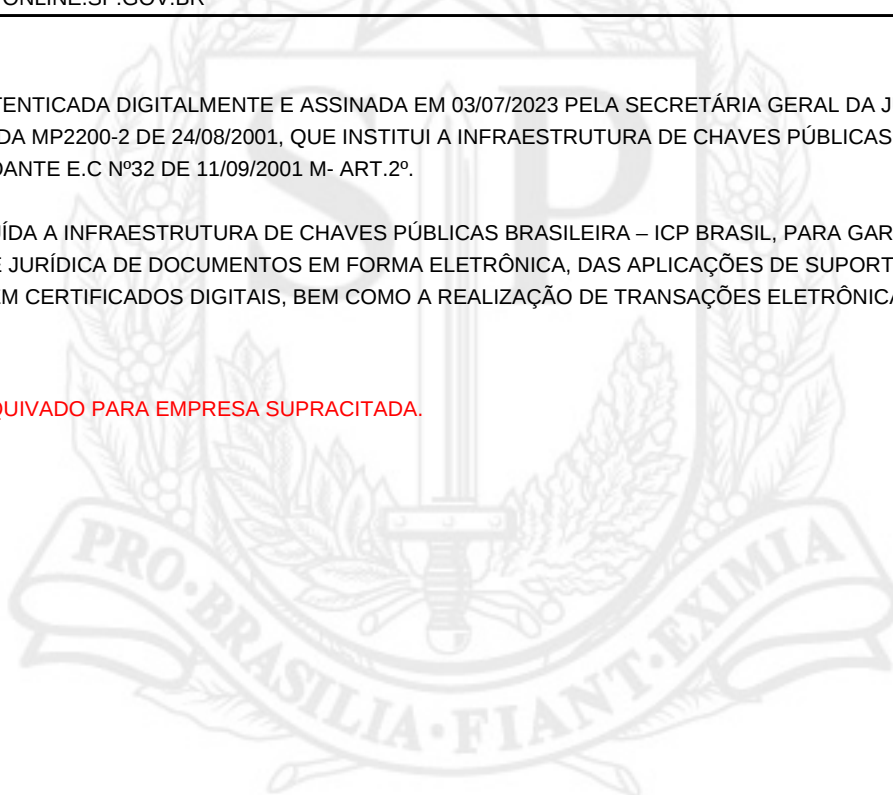
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VR TRADE MARKETING LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35218371747	CNPJ 05.962.921/0001-59	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.113.442/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:56:13	CÓDIGO DE CONTROLE 211843390
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

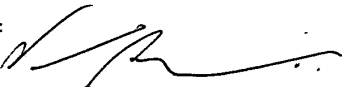
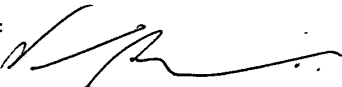
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330638395



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL VR TRADE MARKETING LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA BATATAES		NÚMERO 376
COMPLEMENTO PAVMT01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	CEP 01423010
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL rose.prado@verarosas.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 05962921000159	NIRE - SEDE 35218371747
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VERA LUCIA ROSAS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA:  ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

28/06/2023

Página 1 de 1



**BIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
LTDA. - EPP.**

17ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 35.218.371.747
CNPJ/MF sob o no. 05.962.921/0001-59

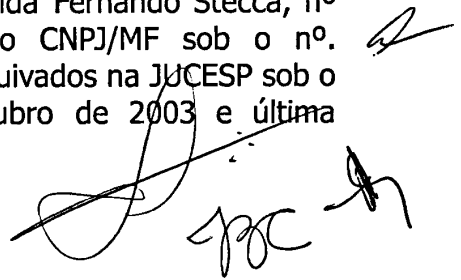
VERA LÚCIA ROSAS, brasileira, casada, bióloga, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.391.178-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 772.374.558-34, nascida no dia 14/04/1953, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caconde, nº 49, apto. 82, Bairro Jardim Paulista, CEP 01425-011,

JANETTE ZAMUDIO CANALES, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG no. 53.708.690-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o no. 213.512.808-21, nascida no dia 20/03/1976, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caconde, no. 49, apto. 82, Bairro Jardim Paulista, CEP 01425-011, e

ELIANA PAULA ROQUE JOSÉ, brasileira, casada, Farmacêutica, nascida em 23/04/1976, portadora da Cédula de identidade RG nº. 22.538.342-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº. 252.293.328-08, residente e domiciliada na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Al. Dos Papagaios, 32 – Portal dos Pássaros, CEP 18552-222;

Únicas sócias da sociedade limitada empresária, **BIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - EPP.**, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Fernando Stecca, nº 895, Bairro Iporanga, CEP 18087-149, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.962.921/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.218.371.747, em sessão de. 31 de outubro de 2003 e última

17ª ACS - VR Trade - Pág.1 /11



alteração arquivada aos 20 de Janeiro de 2022 sob o nº 33.448/22-0, conforme sessão de 14 de Dezembro de 2021, resolvem alterar o contrato social nos seguintes termos:

1. Com a concordância expressa de todas as sócias, as quais assinam a presente alteração de contrato social, a razão social da empresa será alterada e passará a ser "VR TRADE MARKETING LTDA.", bem como o endereço da sociedade, que passará a ser na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Batataes, nº 376, 1º piso, Jardim Paulista, CEP 01423-010.

2. Em razão da deliberação do item "1" acima, as sócias, neste ato, decidem aprovar a nova redação para o *caput* e a Cláusula 1ª do Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL

VR TRADE MARKETING LTDA.

NIRE 35.218.371.747

CNPJ/MF sob o no. 05.962.921/0001-59

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de VR TRADE MARKETING LTDA.

E tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Batataes, nº 376, 1º piso, Jardim Paulista, CEP 01423-010"

3. As sócias decidem, ainda, alterar a cláusula 3ª, que trata do objeto social, para incluir as atividades de importação e distribuição de Produtos de Higiene,

17ª ACS - VR Trade - Pág.2 /11

e excluir todas as atividades referentes à prestação de serviços de manufatura para todas as categorias de produtos nela descritas.

4. Em razão da deliberação do item "1" acima, as sócias, neste ato, decidem aprovar a nova redação para a Cláusula 3ª do Contrato social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 3ª. DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social:

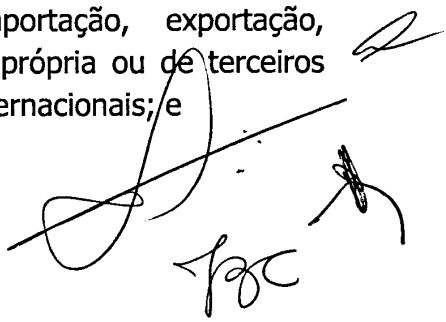
(i) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais, bem como serviços e de consultoria para empresas nacionais e estrangeiras, de produtos para saúde, incluindo produtos médico-hospitalares;

(ii) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais, bem como serviços e de consultoria para empresas nacionais e estrangeiras, referente a produtos e equipamentos odontológicos;

(iii) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais, bem como serviços e de consultoria para empresas nacionais e estrangeiras, referente a produtos e equipamentos cosméticos, incluindo perfumes;

(iv) importação de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

(v) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais; e

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'JAC' with a large flourish, and there are other smaller initials or marks nearby.

(vi) prestação de serviços de assessoria e consultoria para empresas nacionais e estrangeiras no segmento de produtos para saúde, incluindo produtos médico-hospitalares, correlatos, odontológicos, cosméticos, de higiene e limpeza e saneantes domissanitários."

5. Ainda, a sócia **Eliana Paula Roque José**, já qualificada acima, mediante concordância das demais sócias, neste ato retira-se da sociedade e cede a totalidade de suas 500 (quinhentas) quotas, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social, em boa e corrente moeda nacional, para a sócia **Vera Lúcia Rosas**, sendo que a sócia retirante dá plena geral e irrevogável quitação do recebimento à sócia **Vera Lúcia Rosas**.

6. Por fim, a sócia **Janette Zamudio Canales**, neste ato, cede e transfere 750 (setecentas e cinquenta) quotas, correspondentes a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do capital social, em boa e corrente moeda nacional, à sócia **Vera Lúcia Rosas**, dando a esta plena e irrevogável quitação do recebimento à sócia **Vera Lúcia Rosas**, que passará a ser detentora de 4.000 (quatro mil) quotas, correspondentes a 80% (oitenta por cento) do total de quotas da sociedade, restando a sócia Janette Zamudio Canales o total de 1.000 (mil) quotas, ou o correspondente a 20% (vinte por cento) do total.

7. Decidem, ainda, as sócias, unanimemente e sem reservas, consolidar o contrato social, que passará a ter a seguinte redação:



"CONTRATO SOCIAL

VR TRADE MARKETING LTDA.

NIRE 35.218.371.747
CNPJ/MF sob o no. 05.962.921/0001-59

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E FORO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de VR TRADE MARKETING LTDA.

E tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Batataes, nº 376, 1º piso, Jardim Paulista, CEP 01423-010.

CLÁUSULA 2ª. PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é INDETERMINADO, tendo seu início em 05/09/2003. A sociedade será dissolvida pelo consenso unânime de suas sócias ou nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 3ª. DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social:

- (i) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais, bem como serviços e de consultoria para empresas nacionais e estrangeiras, de produtos para saúde, incluindo produtos médico-hospitalares;
- (ii) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros

referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais, bem como serviços e de consultoria para empresas nacionais e estrangeiras, referente a produtos e equipamentos odontológicos;

(iii) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais, bem como serviços e de consultoria para empresas nacionais e estrangeiras, referente a produtos e equipamentos cosméticos, incluindo perfumes;

(iv) importação de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

(v) o comércio atacadista e varejista, importação, exportação, armazenagem, distribuição, transporte por conta própria ou de terceiros referente a mercadorias de terceiros nacionais e internacionais; e

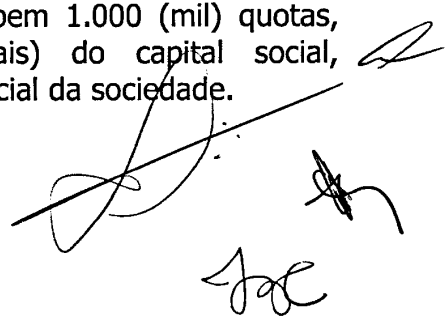
(vi) prestação de serviços de assessoria e consultoria para empresas nacionais e estrangeiras no segmento de produtos para saúde, incluindo produtos médico-hospitalares, correlatos, odontológicos, cosméticos, de higiene e limpeza e saneantes domissanitários.

CLÁUSULA 4ª. DO QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL:

O Capital da empresa é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas do valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuídas entre as sócias:

a) À sócia **VERA LÚCIA ROSAS**, cabem 4.000 (quatro mil) quotas, representantes de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do capital social, correspondente a 80% (oitenta por cento) do capital social da sociedade; e

b) À sócia **JANETTE ZAMUDIO CANALES**, cabem 1.000 (mil) quotas, representantes de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social, correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social da sociedade.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.

CLÁUSULA 5ª. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA 6ª. DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá, em reunião de sócias, especialmente convocada para esse fim pela sócia retirante deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

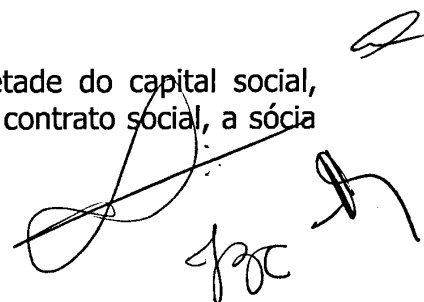
Parágrafo 1º.: Nenhuma das sócias pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, por escrito, das demais sócias. Em igualdade de condições, a preferência será das sócias que queiram adquiri-las, no caso de alguma quotista pretender ceder as que possuem.

Parágrafo 2º.: A sócia retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Parágrafo 3º.: A cada quota corresponde um voto nas deliberações das assembleias das sócias quotistas. As deliberações de qualquer assunto de interesse da sociedade são válidas com o voto dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA 7ª. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:

A maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, a sócia



que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA 8ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada exclusivamente pela sócia VERA LÚCIA ROSAS, a qual compete praticar todos os atos de gestão relativos aos fins sociais, com plenos e ilimitados poderes, fazendo uso da firma social em negócios do interesse exclusivo da sociedade, tais como: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sacar, aceitar, avalizar, endossar títulos e documentos, sendo-lhe vedado empregá-la em avais, endossos ou fianças de favor, podendo representá-la ISOLADAMENTE, ficando individualmente responsável pelos compromissos que assumir em desacordo a essa cláusula.

Parágrafo Único: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social inicia-se em 1º. de janeiro de cada ano civil e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA 10. DO BALANÇO:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço de ativo e passivo, de conformidade com a lei vigente, devendo ser aprovado por ambas as sócias. A sociedade poderá levantar balanço geral em períodos inferiores há um ano, mensal, bimestral ou trimestralmente e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terá o destino que as sócias decidirem.

CLÁUSULA 11. DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO:

O lucro líquido final apurado, constante do balanço anual, será distribuído às sócias na proporção de suas quotas de capital social ou permanecerá como

reserva para futuro aumento de capital. Nesta hipótese, serão atribuídas às sócias quotas bonificadas nas mesmas condições da distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 12. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

No caso de falecimento ou interdição de uma das sócias, a sociedade prosseguirá com a(s) sócia(s) sobrevivente(s) conforme a participação social, das seguintes formas:

(i) Caso a sócia falecida ou interdita tenha menos de 25% (vinte e cinco por cento) do total, suas quotas deverão ser redistribuídas às sócias remanescentes e seus herdeiros ou sucessores, indenizados nos termos do parágrafo único abaixo;

(ii) Caso a sócia falecida tenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total das quotas, estas deverão ser transmitidas aos herdeiros ou sucessores a qualquer título.

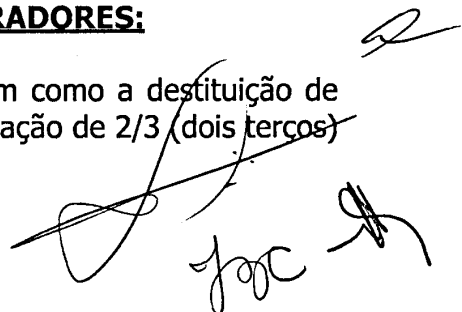
Parágrafo único: A sociedade indenizará aos herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou interdita, seja qual for a participação societária, o valor correspondente às suas quotas de capital.

CLÁUSULA 13. DA CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES:

A convocação das sócias para reuniões visando definir assuntos da sociedade poderá ser feita mediante carta ou e-mail com aviso de recebimento, sendo necessária pelo menos uma reunião anual para analisar e aprovar os números apresentados em balanços.

CLÁUSULA 14. DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Para designação de administradores, não sócios, bem como a destituição de sócio nomeado administrador, será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços)

Handwritten signature and initials in black ink, including a large stylized signature and the initials 'JOC'.

do capital, sendo que para todas as demais alterações, inclusive incorporação, fusão, dissolução ou cessação, e aprovação das contas da administração será exigida a participação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 15. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA:

Segundo remissão determinada pelo artigo no. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 do mesmo Código Civil, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 16. DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

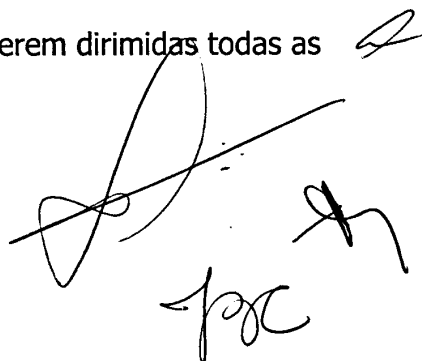
A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17. OMISSÕES:

Todos os casos omissos neste contrato social serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76).

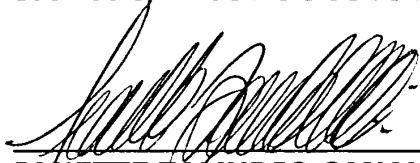
CLÁUSULA 18. FORO:

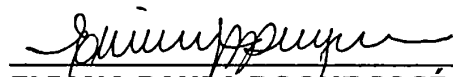
As sócias elegem o foro de São Paulo - SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas do presente contrato.

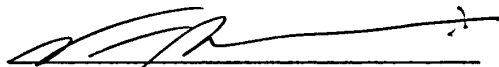


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas infra-assinadas.

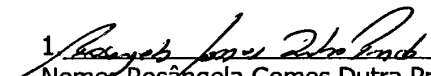
São Paulo, 12 de maio de 2023.

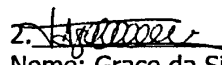

JANETTE ZAMUDIO CANALES
Sócia Remanescente


ELIANA PAULA ROQUE JOSÉ
Sócia Retirante

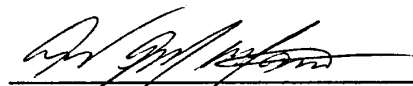

VERA LUCIA ROSAS
Sócia Remanescente

Testemunhas:

1. 
Nome: Rosângela Gomes Dutra Prado
RG: 22.099.553-9 SSP/SP

2. 
Nome: Grace da Silva Oliveira
RG: 33.051.432-5 SSP/SP

Advogado Responsável:


Luis Gustavo Pedroni Martinez
OAB/SP nº. 271.573

DECLARAÇÃO

Eu, VERA LUCIA ROSAS, portador do Documento de Identificação nº 69311784, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 77237455834, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VR TRADE MARKETING LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BATATAES, 376 PAVMTO1 - Bairro: JARDIM PAULISTA, São Paulo - SP CEP 01423010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



VERA LUCIA ROSAS (Sócio-Administrador)
69311784

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330638395** da empresa **VR TRADE MARKETING LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eliana Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2023.

Eliana Teixeira, CPF: 95569391800

Este documento foi assinado digitalmente por Eliana Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330638395.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330638395** de Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço e Inclusão/Alteração de Integrantes da empresa **VR TRADE MARKETING LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/07/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330638395.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VR TRADE MARKETING LTDA de NIRE 35218371747**, protocolizado sob o número **SPP2330638395** em **03/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1113442232**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080